



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 080/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 008/2026

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Concorrência Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar a manutenção preventiva/corretiva no imóvel denominado Casarão Monsenhor Otaviano, situado na Rua Vigário Alexandrino, nº 126, nesta, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo.

1.2 O prazo da contratação será de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, estendendo até o término da garantia, contados da data do Termo de Recebimento da Obra.

1.3 Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.4 O valor total máximo a ser pago para esta contratação será de R\$ 60.994,23 conforme planilha de custos parte integrante deste.

1.5 Da visita técnica

1.5.1 A visita técnica é opcional. Para a realização da mesma, o representante da empresa licitante deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, telefone 37-3203.1209. Caso a empresa não realize a visita, fica obrigatória a apresentação de declaração conforme anexo VII deste edital.

1.5.2 A visita técnica poderá ser realizada por Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, devidamente reconhecido como tal através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA ou CAU, em vigor em que conste o profissional indicado. O representante da empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social e última alteração, documento de identificação e uma procuração firmada pela empresa. Se for proprietário da empresa deverá apresentar Contrato Social e última alteração e documento de identidade.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

2.1.1 A contratação de empresa para manutenção preventiva/corretiva no Casarão Monsenhor Otaviano, justifica-se pela necessidade de conservação e funcionamento do imóvel, que é guardião de um acervo composto por mobiliário, objetos, documentos e fotografias relativos ao Monsenhor Otaviano José de Araujo – Padrinho Vigário, um pai espiritual afetivo-pastoral e fraterno, que ali residiu por quase 50 anos. O imóvel trata-se de uma edificação com mais de 150 anos de construção, sendo necessário a execução de reparo e troca do forro de madeira do beiral da fachada, troca, reparo e vedação de janelas, reparo nas trincas, colocação de papel de parede e pintura.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Contratação e implementação: O processo de contratação e implementação do objeto envolverá a seleção de fornecedor por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, o fornecedor deverá executar os serviços contratados nas condições e prazo exigidos.

3.2 Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto será monitorado e avaliado por meio de prazos, estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que o bem adquirido atenda às expectativas e necessidades do Município.

3.3 Constata-se que a única solução viável para atender às necessidades identificadas nesse TR e no Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresas por meio de certame licitatório, na modalidade concorrência eletrônica, utilizando o critério de menor preço global, tendo em vista que os itens são indissociáveis, com todo o trâmite em conformidade com a Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes ao serviço e as obras serem executadas conforme os elementos técnicos: projetos, memorial descritivo, planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, etc.

4.2 Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

4.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.4 Demais documentos solicitados no edital de licitação.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deve executar as obras no prazo máximo de 03(tres) meses do recebimento da Ordem de Serviço, respeitando o cronograma físico-financeiro.

5.2 A gestão e a fiscalização do contrato acompanharão o desempenho do contratado, a fim de garantir que os objetivos sejam atendidos.

5.3 O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada poderá ser por telefone e-mail ou reuniões periódicas presenciais ou por videoconferência para discutir o andamento do contrato e/ou eventuais problemas e soluções.

5.4 Competem ao gestor do contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.5 Compete ao fiscal do contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado, juntamente com o RT da Contratante verificar a qualidade dos serviços respectivos, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

6-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Para a referida contratação, o pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após entrega da medição e da respectiva nota fiscal.

6.2 A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução:

6.2.1 Medição dos serviços executados no mês, assinada pelo RT da Contratada e da Contratante;

6.2.2 Notas fiscais referente aos serviços, devidamente discriminado e em conformidade com os valores medidos e condições estabelecidos no contrato.

6.3 A contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

6.4 O pagamento será efetuado após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos serviços pelo RT da Contratante.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

6.5.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Considerando o valor estimado e a natureza da contratação, a modalidade de licitação adequada é Concorrência Eletrônica, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.2 Para a seleção do fornecedor, será utilizado o seguinte tipo de licitação:

7.2.1 Para a referida contratação, será utilizado o critério de "menor preço global".

7.2.1.1 Os valores balizadores de preços foram adquiridos através de planilhas referenciadas SEINFRA e SINAPI, conforme memória anexa, parte integrante deste.

7.3 Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

7.3.1 Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

7.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista: CNPJ, certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, CR FGTS bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

7.3.3 Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.3.1 Profissionais qualificados na área de engenharia elétrica devidamente registrados no conselho.

7.3.4 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, compatíveis com as contratações.

7.3.5 As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

7.3.5.1 Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

a) Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

b) Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

c) Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

7.3.6 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

7.3.6.1 Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6.2 Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

8-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.13.392.1105.1093.33.90.39 – Ficha 918 – Fonte 15000000000

9– ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

9.1 As especificações e descrições, bem como requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança estão descritos no memorial descritivo, planilha de custos e projetos, anexo a este processo.

9.1.1 Para execução do objeto, deverá ser empregada mão de obra e materiais de primeira qualidade, observando-se as normas técnicas cabíveis ao objeto rigorosamente conforme os elementos técnicos, parte integrante deste.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

9.1.1.1 Nenhum serviço que não esteja projetado poderá ser realizado sem autorização expressa da fiscalização e sem que este seja previamente orçado, exceto em casos de urgência, quando necessário à estabilidade da obra. A empresa contratada deverá manter, na obra, engenheiro e pessoal em número compatível para o cumprimento do cronograma estabelecido. Na obra deverão ser afixadas as placas da obra. O local objeto desta licitação deverá ser entregue limpo e livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata. Todos os serviços e materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade. No caso da pintura, as camadas deverão ser uniformes, sem escorrimientos, falhas ou marcas de pincéis. A contratada deverá observar a legislação do Ministério do Trabalho no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, especialmente quanto ao uso de EPIs. Todos os materiais a serem empregados na construção deverão satisfazer as especificações do projeto.

10– DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O local da prestação está definido nos projetos anexos.

10.1.1 Os insumos descritos na planilha orçamentária para a realização dos serviços serão entregues no local da obra, e sendo de inteira responsabilidade da contratada.

10.2 Por se tratar de serviços não haverá recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização do contrato, no ato da medição a verificação do objeto bem como o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante termo detalhado.

10.2.1 Para efeito de recebimento da medição, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade em consonância com a descrição do item.

10.2.2 A medição devidamente aprovada juntamente com a nota fiscal respectiva, deverá ser entregue ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento na nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos elementos técnicos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5.1 O recebimento do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

10.5.2. Se a contratante constatar, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, projetos e demais documentos que compõe o processo, a contratada deverá realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

11– GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras a seguir:

11.1.1 – A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.1.2 - A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

11.1.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em até 30(trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

11.2 A proposta vencedora quando inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, conforme Art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

12 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA OU VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

12.1 A garantia será contada da assinatura do Termo de Conclusão e Aceite da obra.

12.2 No caso de defeitos ou imperfeições relacionados à execução, ou a produtos, a CONTRATADA será notificada a executar a manutenção ou refazer o serviço, no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

12.3 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

12.4 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

13-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

13.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.10 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.12 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.13 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT.

13.14 – Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

representá-la perante a Contratante e ao gestor do contrato para resolver problemas referentes aos serviços de execução.

Santo Antônio do Monte, 08 de Julho de 2026.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao
Município de Santo Antônio do Monte / MG
Referência: Concorrência Eletrônica nº 008/2026
Processo nº 080/2026

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ
nº , com endereço na Rua ,
nº , CEP: na cidade de
Estado do telefone () _____por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF
nº e RG nº , DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não é servidor do Município de Santo Antônio do Monte/MG, bem como seus sócios, administradores, empregados e e controladores não são servidores do mesmo.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE
VENCEDOR)

Ao

Município de Santo Antônio do Monte/MG

Referência: Concorrência Eletrônica nº 008/2026

Processo 080/2026

Razão

Social:

CNPJ:

Endereço

:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços, conforme planilha anexa detalhado (s):

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	GARANTIA

O valor total da proposta é de _____.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de execução: 03 meses.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO IV
CONTRATO Nº/2026

PROCESSO Nº : 080/2026
EDITAL Nº : 008/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Monte, Minas Gerais, sito à Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, CNPJ nº 16.870.974/0001-66, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Municipal brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.***.***-XX e portador da Carteira de Identidade RG SSP/ / , doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 187/24 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada neste Processo Licitatório, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do processo licitatório, que deu origem ao presente Contrato é a contratação de empresa especializada para executar a manutenção preventiva/corretiva no imóvel denominado Casarão Monsenhor Otaviano, situado na Rua Vigário Alexandrino, nº 126, nesta, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.

1.2 A empresa , com sede na cidade de..... , sito à , inscrita no CNPJ/MF sob nº , representada por inscrito no CPF/MF sob nº XXX.***.***-XX doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Santo Antônio do Monte, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Concorrência Eletrônica nº 008/2026, com a proposta da VENCEDORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4 Após assinar o contrato, a licitante vencedora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.10.13.392.1105.1093.33.90.39– Ficha 918 – Fonte 15000000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até /...../..... .

3.2 Para efeitos de garantia dos serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 Os valores para a prestação dos serviços é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 O valor da proposta é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1 A Prestação dos serviços se dará através de Ordem de Serviço, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2 Cada termo contratual oriundo deste deverá conter, no mínimo: Número da Concorrência; Quantidade do produto; Descrição do produto requisitado; Local de entrega; dotação orçamentária; valor; condições de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3 Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência Eletrônica ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da Concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6 A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Monte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10 A aplicação das sanções previstas neste edital Concorrência Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Decreto;

9.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.5 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados.

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.2.1 Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

9.2.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.4 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.11 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.12 No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

9.2.13 Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1 Para efeito de garantia dos serviços, o prazo de vigência do contrato se dará até o término da garantia legal, conforme Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A contratada oferece, neste ato, a título de garantia ao Contrato, e conforme o art. 96 da Lei 14.133/2021, a importância de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo em uma das hipóteses do art. 96, cuja escolha é da CONTRATADA.

11.1.1A contratada oferece, neste ato, a título de garantia complementar, a importância de R\$ _____ (_____) em atendimento ao Art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021.

11.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída após 60(sessenta) dias da emissão do termo de encerramento das obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou, pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA.

11.3 – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a CONTRATADA será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 7(sete) dias/horas, complementar o valor caucional. A CONTRATANTE cabe descontar, da garantia, toda importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 187/2024.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas;

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência através do endereço eletrônico: santoantoniodomonte.atende.net.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os dados do contrato são decorrentes da Concorrência Eletrônica nº 008/2026.

17.2 Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente contrato;

18.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Monte/MG, de de 2026.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Município de
Santo Antônio do Monte

Processo Licitatório: 080/2026
Concorrência Eletrônica: 008/2026

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº ,
Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa. , inscrita no
CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado , forneceu ao município / ou
a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto
ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente
momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA
<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa _____, participante da Concorrência Eletrônica N° 008/2026, destinada a contratação de empresa especializada para executar a manutenção preventiva/corretiva no imóvel denominado Casarão Monsenhor Otaviano, situado na Rua Vigário Alexandrino, nº 126, nesta, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) profissional(is) _____ que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional (is) somente será (ão) possível (is), se previamente autorizada(s) pelo Município de Santo Antônio do Monte/MG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável (is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Item 9.12 do Edital.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S))



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO VII

PROCESSO N °: 080/2026

EDITAL N° : 008/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº. 080/2026, modalidade Concorrência Eletrônica n.º 008/2026 que por deliberação única e exclusiva da declarante a mesma não realizou visita técnica disponível para os serviços deste edital sendo de sua **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização para a prestação dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.

Carimbo da Empresa e Assinatura



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO
PROCESSO 080/2026
CONCORRÊNCIA 008/2026

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente a participar da Concorrência Eletrônica supra referenciada, que não sou ocupante de cargo público, não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Antônio do Monte, MG, ____ de _____ de _____

Assinatura